

DESPACHO Nº 603/2024/SGE  
Documento nº 02500.045455/2024-24

Brasília, 30 de julho de 2024.

Ao Superintendente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - SRE

**Assunto: Deliberação sobre revogação da Resolução ANA nº 11, de 18 de fevereiro de 2019, que trata sobre procedimentos de regularização dos usos de recursos hídricos nos rios Piancó e Piranhas-Açu (PB/RN).**

Referência: Processo nº 02501.000582/2014-12

Informo que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 912ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 29 de julho de 2024, **aprovou, por unanimidade**, a revogação da Resolução ANA nº 11, de 18 de fevereiro de 2019, que trata sobre procedimentos de regularização dos usos de recursos hídricos nos rios Piancó e Piranhas-Açu (PB/RN), e da Resolução nº 56, de 14 de dezembro de 2020, referente a atualizações do normativo anterior, nos termos do Voto nº 105/2024/DIREC (Documento nº 02500.045254/2024-27), e relatoria do Diretor Nazareno Araújo:

*A gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Piranhas-Açu apresenta-se como um bom exemplo da atuação desta Agência na resolução de conflitos por meio de sua competência regulatória, sempre preservando o espírito da Política Nacional de Recursos Hídricos, de uma atuação participativa e integrada, envolvendo os gestores de recursos hídricos estaduais, com ações alcançando os cursos d'água de ambas as dominialidades - União e estadual, os usuários dos diferentes setores da economia e a sociedade em geral.*

*Partiu-se de uma situação de escassez hídrica, com potencial comprometimento ao atendimento dos usos considerados prioritários, como o abastecimento público, para uma situação de recuperação dos volumes armazenados no sistema hídrico. Para tanto, foram adotadas medidas específicas para a região, com a imposição de restrições ao uso e garanta dos usos prioritários, e a busca da eficiência no uso da água, utilizando-se de instrumentos técnicos, legais e institucionais.*

*Este novo cenário torna possível a volta dos procedimentos padrões da Agência nas análises das solicitações de outorgas na bacia, incluindo seus prazos de vigência.*

*Pelo exposto, e com fundamento nas informações e manifestações que constam dos autos, este Diretor é favorável à proposta de revogação das Resoluções ANA nº 11, de 18 de fevereiro de 2019 e nº 56, de 14 de dezembro de 2020, nos termos da minuta de resolução anexa à Nota Técnica de Abertura nº 2/2024/COMAR/SRE.*

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
MATEUS MONTEIRO DE ABREU  
Secretário-Geral substituto